

CONTRATO Nº 081/2025

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CNPF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão, Eng. **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72 e a empresa **AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA**, situada na Alameda Mamoré, nº 678, Cj. 0504, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, bairro Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-040, e-mail comercial@ambientec.eco.br, inscrita no CNPJ 32.746.497/0001-88, representada neste ato pelo Sr. **João Victor Maia D'avila**, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.294.095-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 14.05.2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 10228/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições **Dispensa de Licitação (Emergencial) nº 041/2025**, cujo resultado foi homologado em data de **22/07/2025** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, do RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E CULTURAL, COMPREENDENDO PROJETO DE ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO E AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO MATERIAL (RAIPM) NA ÁREA DE CONCLUSÃO DA CONCRETAGEM DO RESERVATÓRIO DE DIVINA PASTORA COM INTEGRAÇÃO DO MESMO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE POÇO REDONDO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO POVOADO CURRALINHO, ESTADO DE SERGIPE, E VISAM ASSEGURAR A CONFORMIDADE LEGAL DA INTERVENÇÃO JUNTO AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN.

1.2 - Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas integrantes do **item 3** do Termo de Referência da Dispensa de Licitação (Emergencial) nº 041/2025, parte integrante deste contrato, a serem prestados sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela DESO, e contemplam:

1.2.1 - Elaboração e Protocolo da Ficha de Caracterização da Atividade (FCA) e do Termo de Compromisso do Empreendedor (TCE);

1.2.2 - Elaboração e Execução do Projeto de Acompanhamento Arqueológico (PAA);

1.2.2 - Elaboração do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Material (RAIPM);

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato a importância de **R\$ 187.379,79 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência e execução deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO.

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.3 - Durante o prazo contratual período, a Contratada deverá garantir:

3.3.1 - A disponibilidade da equipe técnica qualificada;

3.3.2 - A execução dos serviços conforme os prazos parciais e entregas definidas do Termo de Referência, parte integrante deste contrato;

3.3.3 - A eventual revisão ou complementação de documentos técnicos, se solicitada pela fiscalização da DESO ou por exigência do IPHAN, sem custos adicionais.

3.4 - A entrega dos serviços será feita por produto, conforme o cronograma físico-financeiro, respeitando as fases da intervenção e as exigências legais do IPHAN.

3.5 - Todos os produtos deverão ser submetidos à aprovação da equipe técnica da DESO e entregues em formato físico e digital, conforme orientações da Contratante.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - É permitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada por escrito pela Contratante, e desde que não comprometa a qualidade, integridade e responsabilidade técnica da execução do objeto principal.

6.1.1 - Não será permitida a subcontratação das seguintes atividades principais:

- a) Elaboração e execução do Projeto de Acompanhamento Arqueológico (PAA);
- b) Elaboração do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Material (RAIPM);
- c) Elaboração e protocolo da FCA e do TCE junto ao IPHAN;
- d) Atuação do arqueólogo coordenador e dos profissionais de referência exigidos pela IN IPHAN nº 001/2015.

6.2 - Será permitida a alteração subjetiva da Contratada (por fusão, cisão, incorporação ou sucessão empresarial), desde que expressamente autorizada pela Contratante e desde que cumpridas as seguintes condições:

- a) A nova pessoa jurídica sucessora deverá comprovar o atendimento de todos os requisitos de habilitação técnica, fiscal e jurídica exigidos na contratação original;
- b) Deverá ser garantida a continuidade da execução dos serviços sem interrupções ou prejuízos, com manutenção das condições técnicas pactuadas;
- c) Serão mantidas todas as obrigações contratuais anteriormente assumidas, incluindo a equipe técnica, prazos e responsabilidades legais;
- d) A empresa sucessora deverá formalizar junto à DESO o compromisso de honrar integralmente o objeto do contrato.

6.3 - A ausência de comunicação formal ou a inobservância das exigências acima poderá ensejar a rescisão contratual por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização da DESO e acompanhada dos produtos técnicos aprovados.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização da DESO e acompanhada dos produtos técnicos aprovados;
- Os pagamentos serão realizados **por produto entregue**, com base nos valores unitários pactuados, conforme Itens 2 (Justificativa da contratação) e 3 deste Termo de Referência;
- Não será efetuado qualquer pagamento caso a Contratada possua pendências fiscais, trabalhistas ou técnicas que impeçam a liquidação do serviço;
- Caso haja necessidade de **reapresentação de nota fiscal ou documentos**, o prazo de pagamento será **reiniciado** a partir da regularização pela Contratada;
- A medição dos serviços seguirá o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo pagos apenas os itens **efetivamente executados** e demandados por ordem de serviço;
- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ISS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços objeto deste Termo de Referência com qualidade técnica, responsabilidade legal e ética profissional, assumindo as seguintes obrigações:

9.1.1 - Obrigações Técnicas e Operacionais:

9.1.1.1 - Cumprir rigorosamente os prazos, escopo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aprovada;

9.1.1.2 - Disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada, com profissionais registrados nos respectivos Conselhos de Classe e com experiência comprovada em arqueologia e patrimônio cultural;

9.1.1.3 - Executar todas as atividades conforme as normas do IPHAN, especialmente a Instrução Normativa nº 001/2015;

9.1.1.4 - Adotar todas as medidas de preservação e segurança do patrimônio histórico-cultural, notificando imediatamente a DESO e o IPHAN em caso de achado arqueológico;

9.1.1.5 - Manter registros, evidências documentais, relatórios, mapas e arquivos digitais organizados e disponíveis para fiscalização;

9.1.1.6 - Fornecer todos os equipamentos, materiais, transporte, EPIs e suporte logístico necessários à execução dos serviços.

9.1.2 - Obrigações Legais e Administrativas:

9.1.2.1 - Apresentar, sempre que solicitado, os documentos de qualificação técnica, fiscal e trabalhista exigidos;

9.1.2.2 - Substituir, corrigir ou complementar, sem custos adicionais, qualquer produto ou relatório rejeitado pela fiscalização da DESO;

9.1.2.3 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas;

9.1.2.4 - Designar preposto formal, responsável pela interlocução com a fiscalização da Contratante;

9.1.2.5 - Cumprir integralmente as normas de saúde, segurança do trabalho, meio ambiente e legislação aplicável;

9.1.2.6 - Assegurar o sigilo de dados e informações sensíveis obtidas durante a execução dos serviços;

9.1.2.7 - Arcar com todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e civil.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Compete à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, na qualidade de Contratante:

10.1.1 - Emitir a Ordem de Serviço para o início das atividades;

10.1.2 - Disponibilizar as informações técnicas, documentos e elementos necessários à correta elaboração dos produtos (projetos, croquis, dados institucionais, cronograma da obra etc.);

10.1.3 - Designar equipe de fiscalização técnica para o acompanhamento, análise e aceite dos produtos entregues;

10.1.4 - Analisar e aprovar os produtos e relatórios apresentados pela Contratada, ou solicitar ajustes dentro de prazo razoável;

10.1.5 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações técnicas, fiscais e legais;

10.1.6 - Aplicar, se necessário, as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento contratual ou descumprimento de cláusulas deste instrumento.

10.2 - A Contratante não responderá por obrigações trabalhistas, tributárias ou civis da Contratada, tampouco por compromissos assumidos com terceiros em função da execução do contrato

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multa moratória;

11.1.3- Multa compensatória;

11.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4- Fizer declaração falsa;

11.3.5- Cometer fraude fiscal;

11.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - Situações que ensejam aplicação de sanções:

11.4.1 - Não cumprimento injustificado dos prazos e produtos acordados;

11.4.2 - Apresentação de documentos falsos ou inexatos;

11.4.3 - Recusa em assinar contrato ou retirar Ordem de Serviço;

11.4.4 - Fraude na execução contratual;

11.4.5 - Conduta inidônea, dolosa ou omissão lesiva ao interesse público.

11.5- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.6- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.7 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.8 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos, conforme tabela abaixo:

Situação	Multa Aplicável
Atraso na entrega dos produtos	5% sobre o valor da parcela em atraso
Inexecução parcial	15% sobre o valor da parte não executada
Inexecução total	25% sobre o valor do contrato
Documentação irregular ou não regularização de habilitação	5% do valor estimado do contrato
Recusa injustificada em assinar contrato	5% do valor estimado do contrato

11.9 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.10 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.11 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

11.12 - A reincidência em faltas poderá resultar na suspensão do direito de contratar com a DESO, conforme regulamento interno e a Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO GARANTIA**.

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

12.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

12.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

12.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

12.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

12.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

12.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 – Por se tratar de contrato emergencial de apenas 150 (cento e cinquenta) dias, não haverá reajuste.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Dispensa de Licitação (Emergencial) nº 041/2025 – GMAM;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 22/07/2025;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, **31 de julho de 2025.**

ARTHUR MAIA D
AVILA:78572037
500

Assinado de forma digital
por ARTHUR MAIA D
AVILA:78572037500
Dados: 2025.08.05
12:01:03 -03'00'

"AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA."
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"MARCELLE SANTOS MELO "
GERENTE DE MEIO AMBIENTE – DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO -
DESO

LIVRO -358P



FOLHA -187



Procuração que faz **AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA.**

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 01 (um) dia do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, no 8º Tabelionato de Notas, CNS n.º 11.049-4, situado Rua Lagarto, nº 1.332, Centro, perante mim, Fernando Bomfim Neto, Escrevente Autorizado, compareceu, **como outorgante, AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n.º 32.746.497/0001-88, NIRE sob n.º 28200153319, com sede à Alameda Mamoré, nº 687, CONJ 0504, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP 06.454-040, Barueri, São Paulo, conforme XV alteração contratual consolidada datada de 09 de novembro de 2021, devidamente registrada em 18 de novembro de 2021, sob nº 20210438037 na Junta Comercial do Estado de Sergipe, ficando cópia do referido instrumento societário arquivada nestas Notas, neste ato representada por seu sócio administrador, adiante qualificado, conforme Cláusula Sétima da alteração contratual supra citada, **João Victor Maia D Avila**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, engenheiro ambiental, nascido em 02/04/1982, solteiro, que declara não conviver em união estável, filho de João Sampaio D Avila e Maria Antonia Maia D Avila, C.I. n.º 30727332, expedido por SSP/SE, CPF n.º 005.294.095-00, e-mail: sem email, residente e domiciliado na Rua Silvio Cezar Leite, nº 105, apartamento 1101, bairro Salgado Filho, CEP 49.020-060, Aracaju, Sergipe; a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui como seu bastante **procurador, Arthur Maia D Avila**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, administrador, nascido em 18/10/1985, solteiro, que declara não conviver em união estável, filho de João Sampaio D Avila e Maria Antonia Maia D Avila, CNH nº 03386555910, expedido por DETRAN/SE, CPF n.º 785.720.375-00, e-mail: não consta, residente e domiciliado na Rua Dr. Silvio Cezar Leite, nº 105, apt 1001, bairro Salgado Filho, Aracaju, Sergipe; a quem a empresa outorgante confere poderes para comprar mercadorias e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, tomar decisões administrativas e gerenciais, representar a empresa outorgante perante a BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A, BANCO SANTANDER, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO HSBC S/A, BANCO ITAÚ S/A, SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, Wert Investimentos, BTG Pactual - Banking and Trading Group Pactual e qualquer outro estabelecimento bancário, podendo fazer qualquer movimentação ou alteração, podendo abrir e movimentar conta corrente, emitir, endossar, cancelar e baixar cheques, solicitar e retirar cheques devolvidos, requisitar e receber talonários de cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar cartão eletrônico, cadastrar, cancelar e alterar senhas, receber, passar recibos e dar quitação, efetuar saques em conta corrente e poupança, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer outro meio, emitir TED e DOC, abrir contas de depósito, assinar contrato de abertura de crédito, cadastrar, alterar, receber e desbloquear senhas, autorizar cobrança, efetuar resgate/aplicações financeiras, sustar/contrordenar cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas, assinar formulários para coleta de dados/informações/pesquisas cadastrais de pessoa jurídica, assinar proposta de adesão a produtos e serviços, assinar contrato de empréstimo, desconto de cheques e duplicatas, assinar borderô, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, notas promissórias, apresentar fiança, depositar, podendo fazer empréstimos, financiamentos, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dívida com bancos e estabelecimento de créditos em geral, apresentar fiança, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, contratar advogados, com ou sem os poderes da cláusula "ad judicium et extra", representar a empresa outorgante perante todas as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias e suas Secretarias e Concessionárias, inclusive com poderes especiais para representá-la perante a Secretaria da

Receita Federal do Brasil, Previdência Social (INSS), Delegacia da Receita Federal, Prefeitura Municipais, bem como Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, conforme orientação da MP 507 e Portaria 1.860, nelas requerendo, alegando, assinando, acompanhar e solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação, oferecendo e retirando documentos, inclusive requerendo: pesquisa fiscal e cadastral, parcelamentos de débitos administrado pela Receita Federal e Previdência Social, retirada de extrato de situação fiscal, fazer parcelamentos de débitos, resolver pendências relativa a Certidão Negativa de Débitos, bem como cadastramento de senha eletrônica de dados federais e previdenciários, solicitar e retirar certidão negativa de débitos, informações sobre a inclusão da empresa no CADIN, ajuste de Guia (GPS), solicitar senha eletrônica, solicitar emissão de DARF, REDARF, impugnação, solicitação de Matrícula CEI, consulta de pendências, cadastrar procuração eletrônica, quitar débitos, relatórios, consulta e emissão de relatórios de pendências, cópias de processos, realizar ajustes de GFIP/GPS, cópia de declaração de imposto de renda, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, apresentar defesa ou contestação em nome da outorgante, cadastrar e/ou recadastrar, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, extraíndo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, efetuar pagamentos, podendo ainda resolver qualquer pendência administrativa, relativa a Autos de Infrações, processos de compensações, Recursos, Certidões Negativas, Parcelamentos, Pesquisa de Situação Fiscal, Consultas, Processos Judiciais, Processos Administrativos, Débitos Tributários, Restituição, FGTS, Contribuição Previdenciária, requerer, transigir, recorrer, receber documentos, podendo ainda representá-la no INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÕES E JULGAMENTOS, SPC, SERASA, JUNTA COMERCIAL, CARTÓRIOS, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda, assinar e requer documentos, bem como participar e/ou representar a empresa outorgante em concorrência pública, licitações, pregões presenciais ou não, em qualquer órgão da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, admitir e demitir empregados, assinar carteiras profissionais, promover emplacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos, junto ao DETRAN, e em especial DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS, COMPANHIAS TELEFÔNICAS EM GERAL, representá-la perante o Foro em Geral, para que possa requerer tudo o que for em direito permitido em qualquer repartição, Juízo ou Tribunal, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante, podendo substabelecer, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Este instrumento tem validade de 5 (cinco) anos. A outorgante declara, não existir novas alterações no contrato social apresentado, e que tem ciência que o conteúdo das declarações inseridas nesta procuração pública, quanto ao contrato social apresentado, é de responsabilidade exclusiva da outorgante, que foi devidamente cientificada das penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro. CERTIFICO que a qualificação do outorgada e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo outorgante, o(s) qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Foram apresentados os seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG) e Alteração Contratual, em nome da outorgante cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração do outorgante. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. **Protocolo nº 76572. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos: R\$ 82,25; FERD: R\$ 16,45, totalizando R\$ 98,70. Guia de recolhimento nº 256220014459. Selo TJSE: 202229527109829. Acesse: www.tjse.jus.br/x/UABE8E... **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Eu, Fernando Bomfim Neto, Escrevente Autorizado, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabelião, a subscrevi e dou fé. (a.a) Daniel Pierete, Fernando Bomfim Neto, João Victor Maia D Avila, Arthur Maia D Avila. TRASLADADA EM SEGUIDA.**

Eu, Fernando Bomfim Neto,
Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º _____ da verdade.

O Tabelião Fernando Bomfim Neto.



8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Tabelião / Oficial: Daniel Pierete

Rua Lagarto, 1332 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-390 - Tel.: (79) 3214-3397 - Site: www.cartoriopierete.com.br

LIVRO -358P



FOLHA -188



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Tabelião / Oficial: Daniel Pierete

Rua Lagarto, 1332 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-390 - Tel.: (79) 3214-3397 - Site: www.cartoriopierete.com.br



Certidão

*Eu, Erivaldo dos Santos Nascimento Filho, Escrevente Autorizado do Cartório
8º Ofício de Notas e Registro Civil da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de
Sergipe, na forma da lei, etc...*

CERTIFICO e dou fé, conforme busca realizada em meus livros, verifiquei constar uma Procuração Pública lavrada nestas Notas, aos 01 (um) dia do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, no **Livro 358P, Folha n.º 187, que tem como outorgante, AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n.º 32.746.497/0001-88, NIRE sob n.º 28200153319, com sede à Alameda Mamoré, n.º 687, CONJ 0504, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP 06.454-040, Barueri, São Paulo, conforme XV alteração contratual consolidada datada de 09 de novembro de 2021, devidamente registrada em 18 de novembro de 2021, sob n.º 20210438037 na Junta Comercial do Estado de Sergipe, ficando cópia do referido instrumento societário arquivada nestas Notas, neste ato representada por seu sócio administrador, adiante qualificado, conforme Cláusula Sétima da alteração contratual supra citada, **João Victor Maia D Avila**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, engenheiro ambiental, nascido em 02/04/1982, solteiro, que declara não conviver em união estável, filho de João Sampaio D Avila e Maria Antonia Maia D Avila, C.I. n.º 30727332, expedido por SSP/SE, CPF n.º 005.294.095-00, e-mail: sem email, residente e domiciliado na Rua Silvio Cezar Leite,

nº 105, apartamento 1101, bairro Salgado Filho, CEP 49.020-060, Aracaju, Sergipe; **como seu bastante procuradora, Arthur Maia D Avila**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, administrador, nascido em 18/10/1985, solteiro, que declara não conviver em união estável, filho de João Sampaio D Avila e Maria Antonia Maia D Avila, CNH nº 03386555910, expedido por DETRAN/SE, CPF n.º 785.720.375-00, e-mail: não consta, residente e domiciliado na Rua Dr. Silvio Cezar Leite, nº 105, apt 1001, bairro Salgado Fillho, Aracaju, Sergipe; **não consta anotação de substabelecimento, não consta anotação de revogação, portanto a Procuração Pública encontra-se em plena validade.** Valores referentes a este ato: Emolumentos: R\$ 61,08; FERD: R\$ 12,22, totalizando R\$ 73,30. Guia de Recolhimento nº 256250004483. Selo TJSE: 202529527029559. Acesse: www.tjse.jus.br/x/MT8JJT. **VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.**

Aracaju, 20 de fevereiro de 2025

Erivaldo dos Santos Nascimento Filho

**Erivaldo dos Santos Nascimento Filho
Escrevente Autorizado**



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FDJH-10HR-ERR9-VTUU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES 07/08/2025 09:17:09 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 11/08/2025 13:15:26 (Certificado Digital)
- MARCELLE SANTOS MELO 06/08/2025 09:14:04 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 32.746.497/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:45:50 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **4FDB.EA75.D68B.E57A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.746.497/0001-88

Certidão nº: 43450073/2025

Expedição: 30/07/2025, às 08:59:04

Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.746.497/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.746.497/0001-88
Razão Social: AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA
Endereço: AL MAMORE 687 CONJ 0504 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2025 a 12/08/2025

Certificação Número: 2025071403540312576965

Informação obtida em 14/07/2025 16:15:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.746.497/0001-88

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070695830-46

Data e hora da emissão 14/07/2025 16:25:42

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 58020/2025i

Razão Social.....: AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA
 CNPJ/CPF Nº.....: 32.746.497/0001-88
 Inscrição Atual.....: 4.AI087-5
 Logradouro.....: ALAMEDA MAMORE
 Nº Atual.....: 687
 Complemento.....: CONJUNTO: 504 Sala 5-130
 Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06454040

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.AI087-5 Código de autenticidade : 650D.6720.9577.1931107-E Data de emissão : 04/08/2025 Hora de emissão : 19:33:25
---	--

quinta-feira, 07 de Agosto de 2025 Aracaju - Sergipe

Nº 29.702

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-055/2024

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Sinales Sinalização Espírito Santo Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo do Contrato PJ-055/2024, cujo objeto consiste nos "Serviços de melhoramentos e manutenção de sinalização semafórica, horizontal, vertical e dispositivos de segurança viária na malha rodoviária estadual, vias de perímetros urbanos de sedes municipais e vias de acessos secundários, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDRES, no Estado de Sergipe", passando o seu prazo total de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses.

BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO: 1175/2025-PRORCONT-DER/SE

Aracaju/SE, 23 de julho de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-028/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Brasil Terceirização e Serviços EIRELI

OBJETO: Ficam repactuados os preços do Contrato PJ-028/2022, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de auxiliar de processos organizacionais, artefices de serviços gerais, agente de serviços gerais, assistente de logística, jardineiro, para atender na manutenção predial, com o fornecimento dos uniformes e equipamentos, descritos, no total de 56 (cinquenta e seis) postos de serviço", passando o seu valor mensal de R\$ 248.008,18 (duzentos e quarenta e oito mil, oito reais e dezoito centavos) para R\$ 268.077,99 (duzentos e sessenta e oito mil, setenta e sete reais e noventa e nove centavos) e o seu valor anual de R\$ 2.976.098,12 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil noventa e oito reais e doze centavos) para R\$ 3.216.935,88 (três milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito), com efeitos a partir de 01/01/2025.

BASE LEGAL: Artigos 14-D e 14-E da Lei Estadual nº 5.848/2006.

PROCESSO: 837/2025-COMPRAS.GOV-DER/SE

Aracaju/SE, 23 de julho de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

3º Aditivo Contrato nº 117/2022//Base legal: Arts. 140 e 143 RILC//Contratada: **BANCO DO BRASIL S.A** //Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses, o prazo acordado na Cláusula Segunda - Prazo, do 2º aditivo, referente a utilização do sistema eletrônico de licitações, contados a partir de 15 de setembro de 2025.

Contrato Nº 079/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/ DESO//Contratada: **H C DE MELO AMBIENTAL LTDA** //Objeto: Fomento e instalação de uma estação de tratamento de água, tipo ciclo completo, modular, pré-fabricada em prfv, com capacidade para 30 l/s, para ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Malhador./IR\$ 2.901.328,26// 210 dias// Recursos Próprios.

Contrato Nº 081/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 RILC/ DESO//Contratada: **AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA** //Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à gestão do patrimônio arqueológico e cultural, compreendendo projeto de acompanhamento arqueológico e avaliação de impacto ao patrimônio material (RAIPM)/IR\$ 187.379,79// 180 dias// Recursos Próprios.

Contrato Nº 082/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 RILC/ DESO//Contratada: **VBS ENGENHARIA LTDA** //Objeto: Serviços de demolição e construção de um muro em alvenaria na área na estação de tratamento de água (eta) do município de Riachuelo/SE./IR\$ 50.000,00// 60 dias// Recursos Próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 01 de setembro de 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, Licitação Pública nº 011/2025 1ª ALTERAÇÃO-DESO, Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO POXIM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos: TC TRANSFEREGOV, BR Nº 1099269-33/972263/2024/MCIDADES/CAIXA/DESO.** Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Contratação por meio de ata de registro de preço de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva para a prestação de serviços nas dependências da

Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso por todo o estado. Encerramento do recebimento e Abertura das Propostas: dia 1/9/2025 às 08:15h. Início da sessão de disputa de preços: dia 1/9/2025 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos - Próprios da DESO. Parecer Jurídico: nº 244/2025. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro.

Detran

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar o seguinte ato:

PORTARIA Nº 518/2025 DE 01.08.2025 - Art. 1º - Conceder (90) Noventa dias de Licença Prêmio a Servidora CLESE NADJA DE OLIVEIRA RODRIGUES, RG. 662.XXX/SSP/SE, CPF XXX.697.055-XX Oficial Administrativo, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 16.06.2016 a 15.06.2021. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
PORTARIA Nº 519/2025 DE 01.08.2025 - Art. 1º - Conceder (90) Noventa dias de Licença Prêmio a Servidora ALTAIR ÁLVARES CARVALHO DE JESUS, RG. 348.XXX/SSP/SE, CPF XXX.847.175-XX Oficial Administrativo, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 17.03.2017 a 16.03.2022. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura
PORTARIA Nº 520/2025 DE 01.08.2025 - Art. 1º - Conceder (90) Noventa dias de Licença Prêmio ao Servidor RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA RG. 3.XXX.609-X/SSP/SE, CPF XXX.210.285-XX, Oficial Administrativo, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 14.04.2018 a 13.04.2023. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
PORTARIA Nº 521/2025 DE 01.08.2025 - Art. 1º - Conceder (180) Cento e oitenta dias de Licença Prêmio ao Servidor VALDIR RAMOS DE SANTANA RG. 310.XXX/SSP/SE, CPF XXX.975.755-XX, Contador, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 10.05.2014 a 09.05.2019, 10.05.2019 a 08.05.2024. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
PORTARIA Nº 522/2025 DE 01.08.2025 - Art. 1º - Conceder (90) Noventa dias de Licença Prêmio ao Servidor GILMAR GOMES DA MOTA, RG. 832.XXX/SSP/SE, CPF XXX.074.475-XX, Motorista, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 21.05.2016 a 20.05.2021. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 539 DE 05.08.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de DANILO PRATA DÉDA, R.G. X.245.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.128.XXX-05, com residência na Rua A nº XXX, Quadra A. Povoador Aloque Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 540 DE 05.08.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de ARNALDO SOUZA ALMEIDA JÚNIOR, R.G. X.463.XXX-6/SSP/SE, C.P.F. XXX.628.XXX-30, com residência na Avenida Lourival Batista nº XXX, Bairro Divínea - Nossa Senhora da Glória/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 541 DE 05.08.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de SAMARA GUEDES DOS SANTOS ARAGÃO, R.G. X.102.XXX-6/SSP/SE, C.P.F. XXX.633.XXX-95, com residência na Rua Sargento José Damasceno nº XX, Bairro São Conrado de Araújo Aracaju/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 542 DE 05.08.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de JÚLIO CEZAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, R.G. X.310.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.858.XXX-49, com residência na Rua Praia de Atalaia nº XXX, Bairro Praia Mar Aruana Aracaju/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 545 DE 05.08.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de MAÍSA GRAZIELE FREIRE DE SOUZA, psicóloga, brasileira, com o curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. XX/XXXXXX, R.G. 1.XXX.478/SSP/SE, C.P.F. XXX.221.XXX-70, residente na Travessa Gileno Jonas da Silva, nº. XXX, Lagarto/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 547 DE 05.08.2025 Art. 1º - Renovar o Credenciamento, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ZIGNET SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº XX.540.XXX/XXX-80, localizada na Rua Serra de Botucatu nr. XXX - Sala XXXX Bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo, CEP: 03.XXX-000, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o Art. 1º do Capítulo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº 198/2020, que estabeleceu regras para pagamento, em parcelas, de débitos vinculados aos veículos da frota do Estado de Sergipe, bem como as diversas taxas, cuja apresentação de valores a serem pagos é de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE através do Documento Único de Arrecadação (DUA)
PORTARIA Nº 548 DE 05.08.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº XX.402.XXX/XXX-79, localizada na Quadra SHN Quadra 1 Bloco A Conjunto A Sala XXXX - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.XXX-010, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o Art. 1º do Capítulo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº 198/2020, que estabeleceu regras para pagamento, em parcelas, de débitos vinculados aos veículos da frota do Estado de Sergipe, bem como as diversas taxas, cuja apresentação de valores a serem pagos é de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE através do Documento Único de Arrecadação (DUA)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente